



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Rua São Raimundo, 01 – Centro
CNPJ. 01.612.525/0001-40

Lei Municipal 42A/2000

Dispõe sobre a criação do feriado religioso Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BURITICUPU, estado do Maranhão;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica estabelecido o feriado religioso de 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Este feriado dá-se em homenagem a São Francisco de Assis como Santo Padroeiro da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 27 de julho de 2000.